

## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Razão Social:** Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

**CNPJ nº:** 03.183.937/0001-38

**Endereço:** Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795

**Cidade:** Manaus **Estado:** Amazonas

**Telefones:** (92) 3655-3087 e (92) 3655-3084

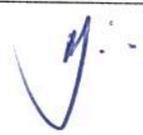
000930  
FLS.....TC

### 2. OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, com emissão de relatórios específicos sobre as seguintes áreas: tributária, controles internos, classificação dos níveis de risco das operações de crédito e demonstrações contábeis da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A – AFEAM e do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - *FMPES*, **1º e 2º semestres**, em estrita conformidade com a Resolução do Banco Central nº 3.198, de 27.5.2004 e alterações, Conselho Monetário Nacional – CMN, Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e demais normativos dos órgãos regulamentadores que tratam do assunto.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A – AFEAM é uma empresa pública, criada pela Lei Estadual nº 2.505, de 12.11.1998, classificada como instituição financeira não bancária, subordinada à fiscalização e supervisão do Banco Central do Brasil. Com essa natureza, a AFEAM está sujeita à Lei nº 6.404, de 1976 (alterada pela Lei nº 11.941, de 2007), Resolução BACEN nº 3.198, de 2004 e alterações, Circulares BACEN nº 2.804, de 1998 e 3.764, de 2015, que estabeleceram, respectivamente, elaboração de Demonstrações Contábeis, obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis serem auditadas por Auditores Independentes, obrigatoriedade da publicação das Demonstrações Contábeis



Joanny

semestrais/anuais com parecer da auditoria independente e remessa ao Banco Central do Brasil.

09991

FLS.....TC

3.2. Diante dessas obrigatoriedades legais, justifica-se a referida contratação, tendo em vista a necessidade de se atender às determinações contidas em cada uma das legislações citadas.

#### 4. LEGISLAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços técnicos de auditoria obedecerá ao disposto na legislação vigente, abaixo relacionada:

4.1.1. Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.2. Lei nº 10.520, de 2002;

4.1.3. Lei nº 6.404, de 1976 (alterada pela Lei nº 11.941, de 2007);

4.1.4. Resolução BACEN nº 2.682, de 1999;

4.1.5. Resolução BACEN nº 3.059, de 2002;

4.1.6. Resolução BACEN nº 3.198, de 2004 e alterações;

4.1.7. Circular BACEN nº 2.804, de 1998;

4.1.8. Circular nº 3467, de 2009;

4.1.9. Circular BACEN nº 3.567, de 2011;

4.1.10. Circular BACEN nº 3.764, de 2015;

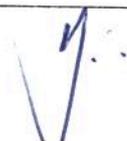
4.1.11. Instrução CVM nº 308, de 1999;

4.1.12. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 200 (R1), de 2016;

4.1.13. Norma Brasileira de Contabilidade- NBC PA 290 (R2), de 2017;

4.1.14. Resolução CFC nº 1.402, de 2012 do Conselho Federal de Contabilidade;

4.1.15. Demais normas pertinentes a contratação do serviço objeto da presente licitação.



TECHNY

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Avaliação da área tributária:

00952  
FLS.....TC

5.1.1. A Contratada deverá proceder à avaliação da área tributária, com a emissão de relatório específico semestral, contendo, pelo menos: manifestação quanto à adequação dos procedimentos para a constituição e manutenção dos créditos tributários e obrigações fiscais diferidas, quando relevantes, inclusive no que se refere às premissas utilizadas para a elaboração e revisão semestral do estudo técnico que justifique sua realização (art. 6º da Resolução BACEN nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002); manifestação sobre as demais constatações encontradas, indicando inclusive fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria;

5.1.2. Recomendações para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

5.2 Avaliação dos critérios de classificação dos níveis de risco das operações de crédito:

5.2.1 A Contratada deverá proceder à avaliação/revisão dos critérios adotados pela AFEAM, com a emissão de relatório específico semestral, quanto à classificação nos níveis de risco das operações de crédito contratadas e avaliação do provisionamento registrado nas Demonstrações Contábeis (art. 12 da Resolução BACEN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999).

### 5.2. Avaliação dos Controles Internos:

5.2.1. A Contratada deverá proceder à avaliação da qualidade e adequação do Sistema de Controles Internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos;

5.2.2. Os resultados da avaliação, assim como as irregularidades porventura constatadas pelos testes, deverão ser explicitados em relatório específico semestral



elaborado nos critérios estabelecidos na Circular nº 3.467, de 14 de setembro de 2009, devendo abranger os seguintes aspectos relevantes, observada a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas pela AFEAM: ambiente de controle; identificação e avaliação de riscos; controles; informações e comunicações; monitoramento e aperfeiçoamento; e deficiências identificadas, com recomendações de melhorias e/ou adoção das medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;

CGL  
FLS. 00033

5.2.3. A Contratada deverá proceder à avaliação do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, previsto no art. 21, inciso III, do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 2004, cujo resultado pode ser apresentado como parte do relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos de que trata o subitem 5.2.2 (art. 7º da Circular BACEN nº 3.467);

5.2.4. A consistência de dados entre os controles analíticos e contábeis deverá merecer ênfase quando houver a avaliação dos controles internos.

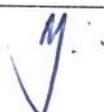
### 5.3. Auditoria nas Demonstrações Contábeis:

5.3.1. A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor consoante a Norma Brasileira de Contabilidade, tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis;

5.3.2. Apontar soluções organizacionais e administrativas visando resolver os problemas detectados por ocasião das auditagens;

5.3.3. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias;

5.3.4. Os exames e análises a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis relativos aos balancetes e balanços semestrais (data base junho e dezembro), inclusive os registros gerados por sistemas computadorizados de uso da AFEAM;



Therany

5.3.5. Realizar auditoria nas demonstrações contábeis do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, que a AFEAM administra, nos mesmos moldes e parâmetros de exigência da AFEAM descritos neste Projeto Básico, devendo esse serviço ser feito de forma simultânea e coordenada com os serviços da AFEAM, de modo a evitar transtornos no cumprimento de prazos, junto aos órgãos fiscalizadores e compromissos com os comitentes do referido Fundo;

CGL  
FLS. 00034 TC

5.3.6. Havendo necessidade, a **AFEAM** poderá solicitar da contratada serviços de auditoria fora das visitas previstas no cronograma de execução da empresa, com emissão de parecer sobre assuntos específicos dentro do objeto deste projeto básico.

#### **5.4. Especificação dos trabalhos de Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da AFEAM e do FMPES.**

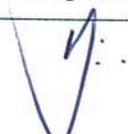
5.4.1. Exame nas demonstrações contábeis semestrais e do exercício, em conformidade com as normas de auditoria de reconhecimento geral, aplicáveis à auditoria de demonstrações contábeis de companhias fechadas e de Instituições financeiras (agências de fomento), de acordo com a legislação em vigor, considerando:

5.4.1.1. A análise de normas, registros e documentos, tendo em vista os aspectos e / ou ocorrências de natureza administrativa, legal e fiscal;

5.4.1.2. A avaliação do sistema contábil, de controles internos da AFEAM, aplicáveis para efeito de auditoria, com emissão de relatório circunstanciado;

5.4.1.3. A avaliação de testes de segurança de sistemas em computador, com especial atenção àqueles integrados ao Sistema de Contabilidade, com apresentação de relatórios semestrais, comprovando a eficiência, eficácia e economicidade dos sistemas;

5.4.2. A auditoria contábil será realizada nos registros por processamento eletrônico



Thierry

de dados e em outros meios que, mantidos pela AFEAM, devam ser examinados para os fins propostos;

5.4.3. Os trabalhos de auditoria nas demonstrações contábeis da AFEAM e do FMPES, inclusive nos tributos, deverão ser executados "in loco" por técnicos de nível superior, de acordo com as especificações deste Projeto Básico, podendo ser efetuada à distância, na época devida, somente a auditoria nos speds ECD e ECF;

5.4.4. Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as demais atividades da AFEAM, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão-de-obra;

5.4.5. Deverão ser apresentados os seguintes relatórios/pareceres decorrentes dos trabalhos descritos no objeto deste projeto básico, em conformidade com os prazos e normas estabelecidos pelos órgãos regulamentadores e programação prévia ajustada com a AFEAM:

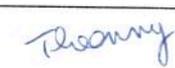
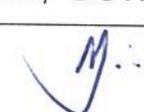
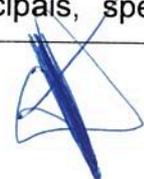
5.4.5.1. Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da AFEAM e do FMPES, relativas a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

5.4.5.2. Relatório específico semestral sobre avaliação do sistema de controles internos e descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, em atendimento às normas pertinentes, a ser apresentado ao Banco Central do Brasil;

5.4.5.3 Relatório circunstanciado revisão dos critérios adotados pela AFEAM quanto à classificação nos níveis de risco das operações de crédito contratadas e avaliação do provisionamento registrado nas Demonstrações Contábeis (art. 12 da Resolução BACEN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999);

5.4.5.4. Relatório específico semestral sobre a área tributária, contendo manifestação sobre o assunto tratado no art. 6º da Resolução BACEN nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002); sobre a base de cálculo, alíquota, fato gerador dos tributos federais, estaduais e municipais, sped Contribuições, DCTF, DIRF e demais obrigações

CGL  
00035  
FIS. atividades.....TC



accessórias, cabíveis à AFEAM;

5.4.5.5. Relatório/Parecer sobre os speds anuais ECD e ECF e outro que, por força de legislação do órgão regulador, vier a ser obrigatório para AFEAM, na vigência do contrato;

5.4.5.6. Relatórios detalhados ao término dos serviços específicos solicitados pela AFEAM, de auditoria contábil, tributária, organizacional, administrativa e de normas regulamentares das atividades relacionadas com o objeto da licitação, durante o período do contrato;

CGL  
00033  
FLS.....TC

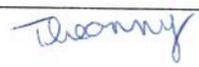
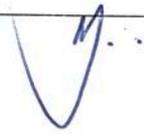
5.4.5.7. Todos os relatórios de auditoria deverão vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela auditoria, a ser extraída do site do Conselho Regional de Contabilidade – CRC (Serviços online/DECORE/Certidão de Regularidade) do contador responsável, a fim de cumprirmos a determinação da Resolução CFC nº 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (artigo 2º, parágrafo único);

5.4.6. Concluir as auditagens e apresentar os pareceres/relatórios constantes no item 5.4.5. deste Projeto Básico, antes do prazo previsto para a publicação do Balanço e entrega dos documentos ao Banco Central do Brasil de acordo com a programação prévia acertada com a Gerência de Contabilidade da AFEAM;

5.4.7. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à conformidade das Demonstrações Contábeis e operações da AFEAM, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, bem como das normas emanadas por órgãos fiscalizadores, tais como o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e outros.

## 5.5. Da realização e apresentação dos serviços de auditoria

5.5.1. Os serviços de auditoria deverão ser executados com base nos parâmetros



mínimos estabelecidos na Resolução BACEN nº 3.198/2004 e alterações, Normas Brasileiras de Contabilidade estabelecida para a Auditoria Independente, destacando-se que a CONTRATADA deverá observar as obrigações e condições previstas na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 200, no item que trata dos objetivos gerais do Auditor Independente e a condução de Auditoria;

5.5.2. Os trabalhos objeto dessa licitação deverão ser cumpridos por etapas, e consubstanciadas em relatórios a serem encaminhados à administração da AFEAM, da forma a seguir delineada:

08GL  
08037  
FLS.....TC

5.5.2.1 Solicitação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, dos documentos necessários a subsidiar e contribuir com o trabalho a ser realizado;

5.5.2.2. Apresentação dos relatórios descritos no item 5.4.5, no prazo estabelecido entre a AFEAM (Gerência de Contabilidade) e a CONTRATADA;

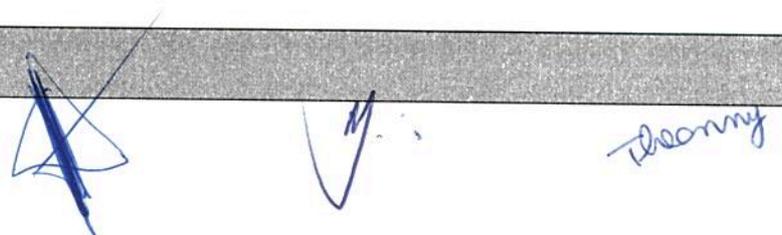
5.5.3. O Auditor Independente deverá estar presente na Assembleia Geral que tratar da aprovação das demonstrações contábeis para atender a pedidos de esclarecimentos de acionistas, em cumprimento ao art. 134 da Lei nº 6.404, de 1976;

5.5.4. Os relatórios descritos no item 5.4.5 deverão ser apresentados semestralmente, em PDF, e encadernados em 3 (três) exemplares contendo os relatórios/pareceres finais devidamente assinados pelo responsável técnico, acompanhados de todas as peças contábeis em versão definitiva, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, extraída do sítio do Conselho Regional de Contabilidade – CRC (Serviço on line/DECORE/Certidão de Regularidade).

5.5.5. Os trabalhos de campo serão realizados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A – AFEAM;

5.5.6. As atividades de campo serão realizadas em datas acordadas entre a Contratada e a AFEAM (Gerência de Contabilidade), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## 6. PRAZO



6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. VALOR DO CONTRATO

69538  
FLS.....TC

7.1. O custo médio global estimado da prestação do serviço será de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), a ser pago conforme descrito no item 8.

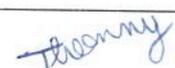
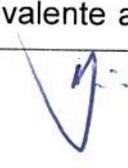
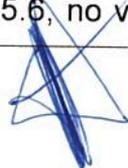
7.2. No valor global estimado da prestação dos serviços estão incluídas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e locomoção urbana efetuadas pela CONTRATADA na execução do contrato.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Como contrapartida pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará, em moeda legal e corrente no país, o respectivo valor referente a cada parcela dos serviços discriminados abaixo, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em banco que a mesma indicar, ou então, por meio de emissão de cheque nominal, após a conferência dos documentos pertinentes e atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato, devidamente acompanhadas das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual, Prefeitura, Dívida Ativa da União, cujas validades deverão, obrigatoriamente, compreender a data da assinatura do pagamento, e da seguinte forma:

a) **1ª Parcela** - até 10 (dez) dias após a entrega dos relatórios finais referentes ao Balanço do 1º semestre do ano (1º de janeiro a 30 de junho), conforme descrito nos subitens 5.4.5.1 a 5.4.5.6, no valor equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

b) **2ª Parcela** - até 10 (dez) dias após a entrega dos relatórios finais referente ao Balanço do 2º semestre do ano (1º de julho a 31 de dezembro), conforme descrito nos subitens 5.4.5.1 a 5.4.5.6, no valor equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por



cento) do valor do contrato;

8.2. A empresa contratada, para efeito do pagamento dos serviços executados, emitirá a fatura e nota fiscal citada no item 8.1, em nome da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A – AFEAM, discriminando os serviços realizados para AFEAM e para o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES.

CGL  
00039  
FLS.....TC

## 9. REAJUSTE

9.1. O valor consignado no contrato será reajustado anualmente, com base no IGP-M ou por índice que venha a substituí-lo;

9.2. Considerar-se-á o que for estabelecido na minuta do contrato.

## 10. CONTRATO

10.1. Para a formalização do contrato, a futura CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual, Prefeitura, Dívida Ativa da União, cujas validades deverão, obrigatoriamente, compreender a data da assinatura do ajuste;

10.2. O presente Projeto Básico e seus anexos serão parte integrante do contrato, além da proposta de preços para prestação do serviço;

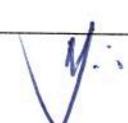
10.3. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações;

10.4. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666, de 1993; e

10.5. O contrato será redigido conforme padrão estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas — PGE/AM.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Thomny

11.1.1. Utilizar os serviços unicamente para os fins estabelecidos neste Projeto Básico;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto desta Licitação, por meio de fiscal, devidamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) prestador(es) de serviço(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CGL  
00010  
FLS.....TC

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

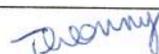
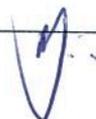
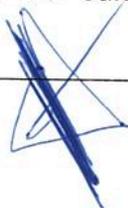
11.1.5. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta Licitação, disponibilizando a documentação e espaço físico necessários à execução dos trabalhos;

11.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.7. Efetuar as retenções tributárias legais devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, efetuando os recolhimentos devidos aos órgãos oficiais;

11.1.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

11.1.9. Designar o gestor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições de acompanhamento do cumprimento dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 12.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

CGL  
00041  
FLS.....TC

12.1.1. Realizar a prestação dos serviços técnicos de auditoria independente descritos no detalhamento do objeto correspondente aos itens 5.1 a 5.5, deste Projeto Básico;

12.1.2. Entregar os documentos constantes do item 5.4.5, obedecendo ao prazo estabelecido pelo BACEN e pela CONTRATANTE, sem prejuízo da CONTRATADA responder perante os órgãos fiscalizadores e em juízo, sobre danos que causar a terceiros, decorrentes de matérias técnicas sob sua responsabilidade;

12.1.3. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com qualidade e eficácia, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.1.4. Cumprir rigorosamente as condições constantes neste Projeto Básico e em edital, os quais serão parte integrante do futuro contrato;

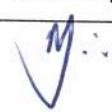
12.1.5. Guardar sigilo absoluto sobre detalhes e dados contidos nos arquivos ou em qualquer outro sistema de informações a que tiverem acesso;

12.1.6. Apresentar à AFEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da vigência do contrato relativo a presente licitação, cronograma das atividades a serem desenvolvidas, compatível com o prazo de entrega da documentação aos órgãos regulamentadores, desdobradas em etapas mensais, trimestrais e/ou semestrais e específicas em termos de homens/hora de trabalho, inclusive, com a carga horária total a ser utilizada em cada atividade;

12.1.7. Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços objeto da licitação, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sendo vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes dessa licitação;

12.1.8. Manter em dias todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas;

12.1.9. Efetuar os pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se



Theanny

fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços previstos no Contrato;

12.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

12.1.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato que possa levar a limitação da aplicação de procedimento de auditoria determinado pelos normativos vigentes, visando a tomada de providências tempestivas pela CONTRATANTE para sanar o problema;

12.1.12. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas suas atividades;

12.1.13. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo à AFEAM, em nenhuma hipótese, responsabilidades por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

12.1.14. Garantir a segurança e integridade dos documentos, responsabilizando-se por possíveis extravios, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE e às penalidades legais;

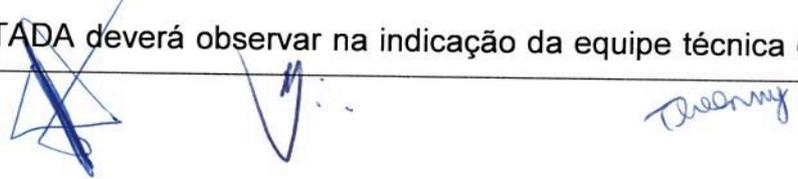
12.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da licitação, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes da não observância deste preceito, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.2. A substituição de qualquer profissional somente poderá ocorrer por outro de qualificação igual ou superior à do substituído, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e atendendo ao item 14 deste Projeto Básico;

12.3. A CONTRATADA deverá proceder à substituição do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, depois de emitidos pareceres relativos a, no máximo, 5 (cinco) exercícios sociais completos, respeitando o limite de retorno após decorridos 3 (três) anos contados a partir da data de sua substituição (Art. 9º da Resolução BACEN nº 3.198);

12.4. A CONTRATADA deverá observar na indicação da equipe técnica que prestará

006142  
FLS.....TC



os serviços, se existe algum membro que tenha exercido emprego na CONTRATANTE, estando o mesmo impedido de compor a referida equipe, por motivos de criação de ameaças de familiaridade ou intimidação, conforme prevê a Norma Brasileira de Contabilidade- NBC PA 290, itens 134 a 141.

### 13. SIGILO

CGL  
00043  
FLS.....TC

13.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em absoluto sigilo quaisquer informações recebidas da CONTRATANTE, oralmente ou por escrito. Nenhuma informação será divulgada, em qualquer forma, sem a aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA não revelará a terceiros e nem tornará público (para a imprensa, em conferências ou seminários, em círculos acadêmicos, etc.) ou emitirá declarações de ordem privada (para terceiros), sem a prévia autorização da CONTRATANTE, no que se refere a assuntos diretamente ligados às "Solicitações de Serviços" ou projetos submetidos pela CONTRATANTE;

13.3. As condições de sigilo permanecerão válidas mesmo após o término do contrato de prestação de serviços.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Dentre os profissionais designados para as atividades, a CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 2 (dois) com os seguintes perfis:

- I. **Responsável Técnico/Contador:** experiência de pelo menos 10 (dez) anos em auditoria contábil de instituições financeiras, nível superior completo, registro no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC e registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, sendo esse o perfil do responsável pelos relatórios que serão entregues à AFEAM, os quais deverão vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional, extraída do sítio do Conselho Regional de Contabilidade – CRC (Serviço *on line* / DECORE/Certidão de Regularidade);

II. **Coordenador/Supervisor/Gerente Técnico**: experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em gerenciamento de serviços de auditoria contábil em instituições financeiras, nível superior completo e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

III. **Equipe Técnica**: Deverá ser composta de:

CGL  
00044  
FLS.....TC

a) Profissionais com formação de nível superior na área de Ciências Contábeis, com experiência de pelo menos 3 (três) anos em auditoria contábil de instituições financeiras e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b) Pelo menos um componente com especialização em Direito Tributário e com o perfil descrito na alínea "a", acima.

14.2. A comprovação da experiência profissional descrita no subitem 14.1. acima, deverá ser realizada nas condições previstas no EDITAL, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, elaborado de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome da sociedade em que foram executados os serviços de auditoria contábil, CNPJ, endereço completo e telefone de contato do declarante/atestante;

b) Período e local de execução dos serviços; e

c) Natureza do serviço executado.

14.3. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

b) Relação da Equipe técnica, composta de profissionais com formação e experiência conforme estabelecido no subitem 14.1, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou outro documento hábil para que se preste a tal fim.

b.1) Será **obrigatório** apresentar além de Atestados de Capacidade Técnica

de cada profissional:

b.1.1) Diploma de formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis;

b.1.2) Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.1.3) Curriculum Vitae, devendo conter necessariamente:

CGL  
00045  
FLS.....TC

b.1.3.1) Formação escolar;

b.1.3.2) Cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos de objeto desta licitação;

b.1.3.3) Experiência profissional, expressa em quantidade de tempo de serviço, no cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos objeto desta licitação;

b.1.3.4) Tempo de experiência na empresa proponente e no cargo;

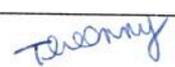
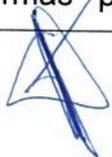
b.1.3.5) Área de especialização, comprovada.

14.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica – profissional de que trata o subitem 14.1., deverão participar da prestação do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada, previamente, pela AFEAM;

14.5. A comprovação da experiência da Licitante será por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de capital aberto ou fechado, noticiando a prestação de serviço de auditoria independente pela licitante, além de manifestar opinião sobre a consecução e qualidade dos serviços de auditoria realizada em instituições financeiras, podendo ser:

- a) Bancos Múltiplos;
- b) Bancos de Desenvolvimento
- c) Fundos de Desenvolvimento;
- d) Agências de Fomento;
- e) Outras Instituições de Capital Fechado.

14.6. A Licitante deverá apresentar Declaração contendo a informação de que está apta a cumprir as normas procedimentais contidas no Anexo I do presente



documento;

14.7. Deverá a Licitante apresentar relação indicativa da composição da equipe com a qual pretende realizar os trabalhos, apresentando, junto à proposta para fins de alocação ao contrato, "Curriculum Vitae" do sócio, diretor, gerente, sênior ou equivalente, o qual será o responsável técnico pelos serviços, devendo este pertencer ao quadro permanente da empresa, e ter experiência comprovada de acordo com o item 14.1. do Projeto Básico;

14.8. A CONTRATADA não deverá ter processos de irregularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

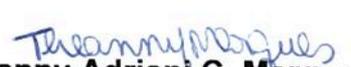
CGL  
00048  
FLS. ....TC

### 15. JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

### 16. SETOR RESPONSÁVEL

Manaus-AM, 2 de Agosto de 2017.

  
**Theanny Adriani C. Marques**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

  
**Aldamir Gadelha**  
Gerente Administrativo

Ciente:

  
**Wanderlan Marinho Neves Júnior**  
Diretor de Adm. Finanças e Tecnologia

### 17. DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Aprovo o presente Projeto Básico na íntegra.

Manaus-AM, de de 2017.

  
**Alex Del Giglio**  
Diretor-Presidente